



FLS. Nº	09
Proc. Nº	
Rubrica	

Avenida Coronel Rosalino 167 centro
CNPJ: 06.314.439/0001 – 75

DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2023.

Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em face dos reflexos das chuvas e enchente do Rio Parnaíba ocorrida em abril de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 e 198 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção de agravos decorrentes de enchentes e Chuvas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal no 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos

adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, a continuação do combate às situações emergenciais;

CONSIDERANDO a ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) no município de Duque Bacelar – Ma que provocou enchente do Rio Parnaíba e desabrigando inúmeras famílias ribeirinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da adoção de medidas preventivas para minimizar danos e prejuízos que podem ser ocasionados pelo eventual desastre, com mobilização de toda a população na retirada de bens materiais e auxílio às famílias desabrigadas e pessoas desalojadas e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2023, que declarou a “Situação de Emergência Pública no Município de Duque Bacelar – Ma” e o seu artigo 7º que autoriza a prorrogação dos efeitos por 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência da situação de emergência decretada pelo Decreto nº 010/2023, a partir de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JULHO DE 2023.


Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

FLS. Nº	10
Proc. Nº	
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO MUNICIPAL 15/2023 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 10/2023, DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2023.

Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em face dos reflexos das chuvas e enchente do Rio Parnaíba ocorrida em abril de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 e 198 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção de agravos decorrentes de enchentes e Chuvas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal no 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, a continuação do combate às situações emergenciais;

CONSIDERANDO a ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) no município de Duque Bacelar - Ma que provocou enchente do Rio Parnaíba e desabrigando inúmeras famílias ribeirinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da adoção de medidas preventivas para minimizar danos e prejuízos que podem ser ocasionados pelo eventual desastre, com mobilização de toda a população na retirada de bens materiais e auxílio às famílias desabrigadas e pessoas desalojadas e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2023, que declarou a "Situação de Emergência Pública no Município de Duque Bacelar - Ma" e o seu artigo 7º que autoriza a prorrogação dos efeitos por 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência da situação de emergência decretada pelo Decreto nº 010/2023, a partir de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 9ad8b7a77dc9d894b4a62650dbb01155

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2023/PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Calçamento em Bloquete de Vias Públicas no Município de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023/PE. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.694.155,53 (Dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais, cinquenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 01/08/2023 ao dia 01/08/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA; 15.451.0013.1011.0000 - Calçamento e Bloquete de Ruas e Avenidas; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 01 de agosto de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 71ddff9ae7c3367e38655aa29d06af02

